



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2021.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 39.083,82 (trinta e nove mil oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) no Orçamento Municipal de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

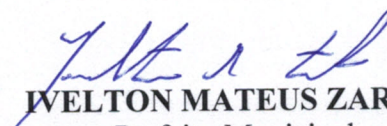
05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
04	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0180	Gestão a Assistência Social do Município
08.244.0180.2093	Ações do COVID-19 EPIs/Acolhimento
3.3.90.320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (12345) 1114 Aux. Financ. COVID-19 5º I
R\$ 39.083,82	

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

Recurso 1114 - Aux. Financ. COVID-19 5º IR\$ 39.083,82

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 008/2021

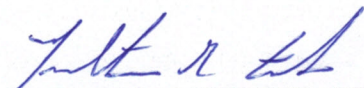
Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

Considerando a classificação por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação do Novo Corona vírus (COVID 19), como pandemia configurando risco potencial na população mundial, considera-se imprescindíveis ações urgentes e eficazes para minimizar os efeitos da referida pandemia com medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos, assim justifica-se a necessidade de ofertar alimentação necessária para assegurar proteção da população e evitar propagação do COVID 19 para as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, famílias estas que estão privadas de renda mínima para sua sobrevivência e necessitam de políticas públicas para o enfrentamento da situação provocada pela pandemia, assim justifica-se a aquisição de cestas básicas para satisfazer as necessidades básicas das famílias em questão.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 18 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal